



PROCESSO N° 1332/14

PROTOCOLO N° 11.538.099-0

PARECER CEE/CEMEP N° 09/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOZA FERRAZ – ENSINO
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1443/14-SUED/SEED, de 08/12/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 11/07/12, de interesse do Colégio Estadual Barboza Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Barboza Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n° 1200, do município de Ivaiporã é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3036/11, de 19/07/11, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 21/09/11 até 21/09/16.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 599)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Carga horária: 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e/ou noite, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 30 alunos por turma



PROCESSO N° 1332/14

Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fl. 594)

(...)

A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas de base microeletrônica, a acentuada competitividade e a busca da qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho com repercussões sobre o binômio Saúde e Trabalho. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõe uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca de elevado padrão de qualidade de vida laboral com reflexos sobre a produtividade das organizações.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do técnico numa perspectiva de totalidade que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científico-tecnológicos, presentes nas disciplinas da formação específica evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

Os objetivos estão descritos à fl.597.

1.4 Perfil Profissional (fl. 601)

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais, de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Prefeitura Municipal de Lidianópolis – Departamento de Urbanismo
- ADRAN S/A Indústria e Comércio
- Cooperlaf – Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar

Os termos de convênio estão anexados às fls. 100 a 105.



PROCESSO N° 1332/14

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral.

Matriz Curricular (fl. 645)

COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ

Ensino Médio, Normal e Profissional
Rua Rio Grande do Sul, 1200 – Centro - Telefone: (43) 3472-5009
e.mail: colbarbosa@ig.com.br
CEP: 86870-000 - Ivaiporã – Paraná.



7.5. Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Barbosa – Ensino Médio, Normal e Profissional								
MUNICÍPIO: Ivaiporã								
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO								
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2015				
TURNO: Noturno				C H: 1.500 h/a 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Horas/Aula	Horas
	1º		2º		3º			
	T	P	T	P	T	P		
1 Administração em Segurança do Trabalho	3						60	50
2 Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1			80	67
3 Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1					40	33
4 Doenças Ocupacionais			3				60	50
5 Ergonomia					3	1	80	67
6 Fundamentos do Trabalho	2						40	33
7 Higiene do Trabalho	2		2		2		120	100
8 Informática em Segurança do Trabalho	1	2					60	50
9 Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2		140	117
10 Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3				60	50
11 Prevenção a Sinistros com Fogo					3	1	80	67
12 Primeiros Socorros	2	1					60	50
13 Processo Industrial e Segurança			4				80	67
14 Programas de Controle e Monitoramento					2	2	80	67
15 Psicologia do Trabalho	2						40	33
16 Saúde do Trabalhador					3		60	50
17 Segurança do Trabalho	4		3	1	3	1	240	200
18 Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1	1	120	100
Total		25	25		25		1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado				5		5	200	167

Ivaiporã, 02 de outubro de 2014.

Ivan Lopes Mendes
Diretor - R.G. 4.470.751-9
Resol. 6012/11 DOE 09/01/12



PROCESSO N° 1332/14

1.7 Certificação (fl. 789)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 647)

(...)

A média para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 647.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 652.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 262.

O Plano de Estágio está anexado à fl. 633 e as práticas profissionais à fl. 643.

1.9 Coordenação de Curso (fl. 837)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Letícia Duarte Holovka	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação de Curso e de Estágio

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 344/14, de 18/08/14 - NRE de Ivaiporã, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sirley Geremias, licenciada em Letras; Leandro Ciconeto, licenciado em Letras; Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências e como perito Paulo Otávio Ghizoni, bacharel em Engenharia Civil com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 368/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 1332/14

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura básica, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos disponíveis para a implementação das disciplinas, como também, regularidade na gestão administrativa para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico. Dispõe de laboratórios de Informática, Matemática, Química/Física/Biologia e Meio Ambiente devidamente equipados. O laboratório de Enfermagem que possui materiais, equipamentos e acessórios necessários, servirá de apoio para o desenvolvimento das atividades do curso a ser autorizado. Consta na biblioteca acervo bibliográfico específico.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 semestres letivos, carga horária de 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1417 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Barboza Ferraz – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 1332/14

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE